



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação EFIVEST Ltda.

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Educação EFIVEST Ltda, com sede na Avenida Alberto Magno, 300, Montese, CEP: 60.425-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019.

RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima

SPU Nº: 6895773/2015

PARECER Nº 0145/2017

APROVADO EM: 29.03.2017

I – RELATÓRIO

Josemildes Farias Fonseca, diretor pedagógico do Centro de Educação EFIVEST Ltda., instituição com sede na Avenida Alberto Magno, 300, Montese, CEP 60.425-000, nesta capital, por meio do processo nº 6895773/2015, requer ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda.- ME, mantenedora do Centro de Educação EFIVEST Ltda., é uma instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07327965000132, credenciada legalmente de acordo com o Parecer nº 0648, deste Conselho, com validade até 31 de dezembro de 2017.

O pleito foi acompanhado dos documentos que foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- solicitação da Instituição por intermédio de ofício dirigido ao Presidente deste Conselho;
- documentos comprobatórios de habilitação do diretor pedagógico e da secretaria escolar;
- Termos de Convênios;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

1/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0145/2017

Josemildes Farias Fonseca, licenciado em Letras e especialista em Gestão Escolar, é o responsável direção pedagógica. Marina dos Santos Monte Garruti de Medeiros, bacharelado em Farmácia, é a coordenadora do curso de Farmácia. Aline Santos Monte, bacharelado em Farmácia, é a orientadora do componente curricular Estágio Supervisionado, e Eurides Rodrigues Fonseca responde pela secretaria escolar, Registro nº aaa 012276.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que prescreve as resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005, Resoluções CNE/CEB nºs 01/2005, 4/1999 e 6/2012, o Decreto nº 5154/2004, a LDB nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Curso Técnico.

O Projeto Pedagógico atende às diretrizes, princípios, objetivos e missão preconizados pela instituição.

O Regimento Escolar foi elaborado em conformidade com a Resolução CEC nº 395/2005 e com o que dispõe a LDB nº 9394/1996.

O Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia enquadra-se no Eixo Temático: Ambiente e Saúde, cuja forma de acesso é subsequente e concomitante, na modalidade presencial. Está organizado por disciplinas em regime seriado modular, com carga horária total de 1800 horas, sendo 1200 destinadas às disciplinas da base científica e tecnológica e seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado,

A previsão de oferta é de uma turma com 25 alunos, no turno noturno de segunda a sexta-feira, com matriz curricular distribuída em: Módulo I – Básico – 360 horas, Módulo II – Específico 420 horas, Módulo III Específico – 400 horas e Estágio Supervisionado I e II com 400 horas.

MATRIZ CURRICULAR

Curso Técnico Concomitante – Subsequente em Farmácia, na modalidade presencial.

MÓDULO	CARGA HORÁRIA
I – Básico	360
II – Específico	420
III - Específico	420
Total	1200

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
2/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0145/2017

MÓDULO I – BÁSICO

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Bioquímica	40	40	φ
Boas Práticas em Laboratório Farmacêutico	40	0	40
Cálculos Farmacêuticos	40	40	φ
Fisiologia Humana	80	80	φ
Aplicativos Informatizados	40	40	φ
Introdução às Ciências Farmacêuticas	80	80	φ
Microbiologia e Imunologia	40	40	φ
<i>Subtotal de carga horária do Módulo I</i>	360	320	40

MÓDULO II – ESPECÍFICO

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Saúde Coletiva	40	40	φ
Biossegurança no Setor Farmacêutico	60	60	φ
Ética e Saúde	40	40	φ
Farmacologia I	100	100	φ
Farmacotécnica I	100	φ	100
Língua Portuguesa Aplicada à Farmácia	40	40	φ
Parasitologia	40	40	φ
<i>Subtotal de carga horária do Módulo II</i>	420	320	100
<i>Estágio</i>	300	φ	300

MÓDULO III – ESPECÍFICO

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Assistência Farmacêutica	40	40	φ
Controle de Qualidade	40	φ	40
Farmacologia II	80	80	φ
Farmacotécnica II	100	φ	100

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br


3/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0145/2017

MÓDULO III – ESPECÍFICO

Disciplina	Carga Horária	Teórica	Prática
Gestão Farmacêutica	60	60	φ
Inglês Instrumental	40	40	φ
<i>Subtotal de carga horária do Módulo III</i>	420	320	100
<i>Estágio</i>	300	φ	300
<i>Carga Horária</i>	1800	1200	600

De acordo com o que consta no Plano de Curso, para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado a Instituição celebrou convênios com: Centro de Apoio e recuperação Antidrogras; ONG – Unidade Terapêutica Arca de Noé; Farmácia Camila; Farmácia Alfaia e LG Gomes Farmácia,

O corpo docente é constituído por oito professores, sendo um habilitado e os demais bacharéis, dois com especialização, quatro mestres e dois doutores. Os bacharéis apresentaram autorizações temporárias expedidas pela Coordenação Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE)/Fortaleza.

Quanto à análise de mérito do Plano de Curso e das condições de oferta, fora designado pela Portaria nº 076, de 13 de junho de 2016, do Presidente deste Conselho, o especialista avaliador Francisco Fábio Castelo Branco, graduado em Farmácia, especialista em Bioquímica e mestre em Saúde Pública, para proceder à verificação prévia do Centro de Educação EFIVEST Ltda., referente ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia, que ocorreu em dois de setembro de 2016.

Após visita *in loco*, o especialista avaliador concluiu:

- o coordenador do curso e o diretor possuem formação adequada;
- o Plano de Curso é adequado, porém recomendo que sejam feitos ajustes nos objetivos conforme constam na análise qualitativa do referido relatório de avaliação;
- o corpo docente será por contratação de prestação de serviço e apresenta formação na área específica, na titulação e na experiência profissional;
- quanto a inclusão social recomendamos a criação de um programa de monitores.

4/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0145/2017

As recomendações especificadas no relatório do especialista avaliador foram atendidas e comprovadas pela Instituição.

Resumo dos aspectos avaliados do Curso de Técnico em Farmácia do Centro de Educação EFIVEST.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	E
Plano de Curso	B
Corpo Docente	E
Instalações	B
Biblioteca	I
Laboratório (s)	R
Recursos audiovisuais	B
Aspectos de inclusão social	R

O Centro de Educação EFIVEST Ltda. apresenta adaptações para o acesso dos portadores de mobilidade reduzida e de modo geral e possui banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do NESP/CEE Maria Lúcia Gregório e o relatório do especialista avaliador, Francisco Fábio Castelo Branco, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico de Castelo Branco, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Educação EFIVEST Ltda., sediado na Avenida Alberto Magno, nº 300, Bairro Montese, CEP 60.425-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019, desde que essa Instituição permaneça credenciada.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br


5/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0145/2017

Recomendo que o responsável pelo Centro de Educação EFIVEST Ltda, providencie no primeiro semestre do ano em curso a solicitação de credenciamento, uma vez que o prazo de credenciamento, conforme o Parecer CEE nº 0648/2015, será até 31 de dezembro de 2017.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 29 de março de 2017.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da GESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE